



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2021, para o cargo público de provimento efetivo de ENGENHEIRO ELÉTRICO, homologado em 10/02/2022, **CONVOCA** o(a) senhor(a) **ROBERTO BATISTA TEIXEIRA**, para comparecer a este Departamento – Gerência de Recursos Humanos – até o dia **18 /02 /2025**, para realização de exames psicológico e médico. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à vaga.

Araraquara, 13 de fevereiro de 2025.

GISELE FERNANDA SGARBI MELLO
Chefe de Divisão de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Divisão de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado, ou ter extraviado o Aviso de Recebimento de pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo relacionados, ficam Notificados a **recolherem** no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
MATEUS RUBRAAO DO AMARAL	100/2025	22.277.046	190 M ²	USO ESPECIAIS BARRACÃO	R LUIZ SOTRATTI LT 18

Araraquara, 07 de MARÇO de 2025.

Marcos Paulo Alves
Auditor Fiscal
Matrícula 9875-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023 RETIFICADO II

PROCESSO Nº 4293/2023

CONTRATO Nº 006/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO 009-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: CARRARA SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DE-SARMADA PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

MOTIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato 006-2024, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 05 de março de 2025 a 05 de junho de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 4.594.105,33 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos) pelo período de 90 (noventa).

Araraquara, 06 de março de 2025

FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

CREDECIMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº: 043/2022

PROCESSO Nº 1.767/2022

CONTRATO (INICIAL): N.º 07 de 15/03/2024

CONTRATO (ADITIVO): N.º 07/2024-1PRO de 06/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VAMBERTO AGOSTINHO MORO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO **SR. JOSÉ VAZ DA COSTA**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MOTIVO: A prorrogação por mais 12 meses no período de 15/03/2025 a 14/03/2026. O valor total, com reajuste de 4,5599% está estimado em R\$ 39.325,32 (trinta e nove mil e trezentos e vinte cinco reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal na ordem de R\$ 3.277,11 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e onze centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 06 de março de 2025.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N°: 090/2022

PROCESSO N°: 5119/2022

CONTRATO (INICIAL): N.º 5763-2023 de 10/03/2023

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5763-2023-02PRO de 06/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VAMBERTO AGOSTINHO MORO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE. **GEAN CARLOS BORGES PEREIRA**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MOTIVO: A prorrogação por mais 12 meses no período de 11/03/2025 a 10/03/2026. O valor total aplicando-se o reajuste na ordem de 4,5599% está estimado em R\$ 37.420,68 (trinta e sete mil e quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal na ordem de R\$ 3.118,39 (três mil e cento e dezoito reais e trinta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 06 de março de 2025.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2024

PROCESSO Nº: 30/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA, ESGOTOS E DEMAIS RECEITAS DE TITULARIDADE DA CONTRATANTE, POR DOCUMENTOS NA MODALIDADE CÓDIGO DE BARRAS NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DA REDE LOTÉRICA, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DIGITAL DE VALORES ARRECADADOS, CONFORME O DISPOSTO NO PRESENTE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ \$ 777.925,43 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES

ASSINATURA: 05/03/2025

VIGÊNCIA: 05/03/2026

ARARAQUARA, 05 DE MARÇO DE 2025.

WILIAN THOMAZ MAREGA



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024 RETIFICADA II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109.570/2024**

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL FEMININO "OLEGÁRIO TOLÓI DE OLIVEIRA" LOCALIZADO NO PARQUE PINHEIRINHO EM ARARAQUARA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

Homologo o certame licitatório conduzido pela Equipe de Agentes de Contratação, que considerou vencedora a empresa **INCREBASE CONSTRUTORA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais)**, adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

JOÃO HENRIQUE SILVESTRE

Presidente da Fundação de Amparo ao Esporte de Araraquara



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO, devidamente investida na função por meio da Portaria Municipal nº 29.752, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à inexigibilidade de chamamento público. Manifesta-se favoravelmente à celebração direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, **LAR INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO, CNPJ nº 51.827.491/0001-80**, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R\$ 28.865,98 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.446, de 22 de janeiro de 2025, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO, devidamente investida na função por meio da Portaria Municipal nº 29.752, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à inexigibilidade de chamamento público. Manifesta-se favoravelmente à celebração direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, **LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 43.962.323/0001-79**, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R\$ 194.845,36 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinte e seis centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.446, de 22 de janeiro de 2025, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO, devidamente investida na função por meio da Portaria Municipal nº 29.752, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.451, de 05 de fevereiro de 2025, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à inexigibilidade de chamamento público. Manifesta-se favoravelmente à celebração direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, **VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº **45.747.003/0001-21**, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R\$ 126.288,66 (cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.446, de 22 de janeiro de 2025, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Portaria DAAE nº 6.088
De 28 de fevereiro de 2.025**

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54 da Lei Municipal nº 11.453 de 05 de fevereiro de 2.025,

RESOLVE:

I. Deslocar, o servidor Reginaldo de Campos, matrícula nº 1248, motorista encarregado de obras de manutenção, lotado na Superintendência, para prestar serviços no Gabinete da Superintendência, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupava anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais do órgão receptor;

II. Designar, para o desempenho da função de confiança de Chefe de Unidade (FC-6) o servidor Reginaldo de Campos, matrícula nº 1248, motorista encarregado de obras de manutenção, lotado no Gabinete da Superintendência;

III. Designar, para o desempenho da função de confiança de Chefe de Unidade (FC-6) a servidora Glaucy de Paula Nogueira Parolin, matrícula nº 1352, estatística, lotada na Subprocuradoria de Assuntos Administrativos;

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 06/02/2025.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Wilian Thomaz Marega
Superintendente

Denis Gonzales
Diretor Administrativo-Financeiro

Portaria DAAE nº 6.089
De 28 de fevereiro de 2.025

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54 da Lei Municipal nº 11.453, de 05 de fevereiro de 2.025,

RESOLVE:

I – Deslocar, os servidores abaixo relacionados, lotados na Unidade de Perdas Comerciais, da Gerência Comercial, para prestarem serviços na Subdivisão de Perdas Comerciais, da Divisão de Inteligência e Informações;

- Abel Imbriani, matrícula nº 1411, encanador;
- Adilson Moura Chaves, matrícula nº 1690, encanador;
- Antonio Marcos Vintecinco, matrícula nº 1049, encanador;
- Carlos Henrique Berger, matrícula nº 1686, encanador;
- Gustavo de Lima Ferreira, matrícula nº 1750, técnico em edificações;
- Jean Carlos da Silva, matrícula nº 1017, agente de inspeção de saneamento;
- Larissa Tania de Figueiredo, matrícula nº 1839, assistente administrativo;
- Leandro Aparecido Damazio, matrícula nº 1643, encanador;
- Luis Fernando Borges Guedes dos Santos, matrícula nº 1603, agente de inspeção de saneamento;
- Rodrigo Moura, matrícula nº 1648, encanador;
- Sidney Bersan Gomes, matrícula nº 1691, encanador;
- Valdinei Rodrigues dos Santos, matrícula nº 1300, auxiliar da operação dos serviços de saneamento.

II – Deslocar, os servidores abaixo relacionados, lotados na Unidade de Supressão e Reabertura, da Gerência Comercial, para prestarem serviços na Subdivisão de Supressão e Reabertura, da Divisão de Inteligência e Informações;

- Gilmar Pol Costa, matrícula nº 937, agente de inspeção de saneamento;
- Jaqueline Minoni, matrícula nº 1784, assistente administrativo;
- Randon Douglas Peres, matrícula nº 1347, assistente administrativo;
- Ricardo Sergio Fernandes Junior, matrícula nº 1608, assistente administrativo;
- Sergio Leandro Moreira, matrícula nº 1637, auxiliar da operação dos serviços de saneamento.

III – Os servidores manterão seus respectivos padrões de vencimentos e as mesmas atribuições que ocupavam anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Subdivisão e Divisão receptora.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 06/02/2025.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Wilian Thomaz Marega
Superintendente

Denis Gonzales
Diretor Administrativo-Financeiro

Portaria DAAE nº 6.090

De 05 de março de 2.025

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54 da Lei Municipal nº 11.453, de 05 de fevereiro de 2.025,

RESOLVE:

I – Designar o servidor, Leandro Ventura, matrícula nº 1261, auxiliar da operação dos serviços de saneamento, lotado na Subdivisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), para exercer a função de Chefe de Subdivisão, responsável pela referida Subdivisão, durante o período de férias de seu titular (05/03/2025 a 24/03/2025).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 05/03/2025.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Wilian Thomaz Marega
Superintendente

Denis Gonzales
Diretor Administrativo-Financeiro

Registrado à folha 24 do livro competente nº 71.

Portaria DAAE nº 6.091

De 05 de março de 2.025

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54 da Lei Municipal nº 11.453, de 05 de fevereiro de 2.025,

RESOLVE:

I – Designar o servidor, Rodrigo Ressude Gonçalves, matrícula nº 1230, auxiliar da operação dos serviços de saneamento, lotado na Subdivisão de Almoxarifado, para exercer a função de Chefe de Subdivisão, responsável pela referida Subdivisão, durante o período de férias de seu titular (10/03/2025 a 29/03/2025).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 10/03/2025.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Wilian Thomaz Marega
Superintendente

Denis Gonzales
Diretor Administrativo-Financeiro

Registrado à folha 25 do livro competente nº 71.

Portaria DAAE nº 6.092

De 05 de março de 2.025

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54 da Lei Municipal nº 11.453, de 05 de fevereiro de 2.025,

RESOLVE:

I – Designar o servidor, Márcio Henrique Lopasso Zavarella, matrícula nº 1563, assistente administrativo, lotado na Subdivisão de Apoio Administrativo Operacional, para exercer a função de Chefe de Subdivisão, responsável pela referida Subdivisão, durante o período de férias de seu titular (10/03/2025 a 29/03/2025).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 10/03/2025.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Wilian Thomaz Marega
Superintendente

Denis Gonzales
Diretor Administrativo-Financeiro

Registrado à folha 26 do livro competente nº 71.

Portaria DAAE nº 6.093

De 05 de março de 2.025

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54 da Lei Municipal nº 11.453, de 05 de fevereiro de 2.025,

RESOLVE:

I – Designar a servidora, Jayne Arriete Boter, matrícula nº 1843, gestora pública, lotado na Subdivisão Orçamentária, para exercer a função de Chefe de Subdivisão, responsável pela referida Subdivisão, durante o período de férias de seu titular (10/03/2025 a 29/03/2025).

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 10/03/2025.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Wilian Thomaz Marega
Superintendente

Denis Gonzales
Diretor Administrativo-Financeiro

Registrado à folha 27 do livro competente nº 71.



PORTARIA Nº 30
De 06 de março de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Anexo II do Plano Básico de Organização (PBO) e o Art. 2º da Resolução nº 03, de 21 de janeiro de 2021, do Conselho Curador da Fundação;

R E S O L V E:

I - NOMEAR Paula Santos Silva Lima, Enfermeira cedida pelo Município de Araraquara, matrícula nº 25504-1, para o exercício de Assessora Técnica para Maternidade Gota de Leite Araraquara (Fungota Araraquara), de provimento em comissão;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMANUELLE LAURENTI
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 31
De 06 de março de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Anexo II do Plano Básico de Organização (PBO) e o Art. 2º da Resolução nº 03, de 21 de janeiro de 2021, do Conselho Curador da Fundação;

R E S O L V E:

I - NOMEAR Fábio Henrique Marconato, Agente Administrativo de urgência e emergência, cedido pelo Município de Araraquara, matrícula nº 11024-8, para o exercício de Assessor Administrativo da Maternidade Gota de Leite Araraquara (Fungota Araraquara), de provimento em comissão;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 (sete) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 06 (seis) dias do mês de Março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMANUELLE LAURENTI
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 32

De 06 de março de 2025

Convocação de candidatos(as) do Processo Seletivo Público para Atividades Institucionais E Maternidade Gota De leite De Araraquara 001/2019.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1580 – Centro, **nos dias 10 e 11 de março das 10:00h as 15:00h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Atividades Institucionais E Maternidade Gota De Leite De Araraquara 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ENFERMEIRO OBSTETRA/OBSTETRIZ – LISTA GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
253.604	JULIANA GOMES DA SILVA	37º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMANUELLE ALURENTI

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 33

De 06 de março de 2025

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Atividades Institucionais E Maternidade Gota De Leite De Araraquara Nº 001/2024

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (**FUNGOTA – Araraquara**), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado Rua Carlos Gomes, nº 1580 – Centro, **entre os dias 10 e 11 de março de 2025 das 10:00h as 15:00h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Atividades Institucionais E Maternidade Gota De Leite Araraquara nº 001/2024, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO-ESPECIALIDADE UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
544001188	TAYLA AUM MALASPINA	4º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMANUELLE LAURENTI

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 34

De 06 de março de 2025

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Atividades Institucionais E Maternidade Gota De Leite De Araraquara Nº 001/2024

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado Rua Carlos Gomes, nº 1580 – Centro, **entre os dias 10 e 11 de março de 2025 das 10:00h as 15:00h**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Atividades Institucionais E Maternidade Gota De Leite Araraquara nº 001/2024, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO EM FARMÁCIA – MATERNIDADE GOTA DE LEITE		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
544004463	CAMILA DE CAMARGO RIBEIRO	4º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMANUELLE LAURENTI

Diretora Executiva



REGISTRO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Estando em conformidade com a legislação pertinente, autorizo e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, com base no artigo 75 – inciso VIII da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, visando à contratação de empresa especializada para reparo na adutora da captação do Anhumas em caráter emergencial, em favor da empresa **PMON MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 34.485.878/000-86** pelo valor de R\$ 27.750,00 (Vinte e Sete mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Araraquara (SP), 24 de fevereiro de 2025

Wilian Thomaz Marega
Superintendente

Resolução PGM nº 02/2025, de 06 de março de 2025

Disciplina o regime híbrido de trabalho dos Procuradores do Município no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Araraquara – S.P.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 8.916/2017, bem como a existência de sistemas de tecnologia da informação que facilitam o desempenho das atividades profissionais dos Procuradores do Município à distância e sem prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO a limitação dos espaços públicos e consequentes reflexos na produtividade dos Procuradores do Município, cujo trabalho é predominantemente intelectual;

CONSIDERANDO a equivalência dos efeitos jurídicos do trabalho realizado de forma remota àqueles decorrentes da atividade exercida de forma direta nas dependências da repartição pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, alterada pelas Resoluções CNJ nº 298, de 22 de outubro de 2019, e nº 371 de 17 de fevereiro de 2021, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a significativa redução de gastos, com a otimização de espaços públicos;

CONSIDERANDO a otimização do tempo, com a redução do tempo de deslocamento.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Ficam os Procuradores do Município autorizados a desempenhar suas atividades em regime híbrido de trabalho, nos termos e condições estabelecidos nesta Resolução.

§1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por regime híbrido de trabalho aquele realizado pelo Procurador do Município dentro e fora das dependências físicas da Unidade ou Órgão à qual esteja vinculado por designação.

§2º. Não se enquadram no conceito de regime híbrido as atividades que, por sua própria natureza, constituem trabalho externo.

§3º. O regime híbrido de trabalho não pode prejudicar o atendimento à Administração e ao público, bem como as demais atividades para as quais a presença física na Unidade ou Órgão seja necessária.

§4º. A jornada laboral em regime de trabalho híbrido será cumprida na proporção dois (02) dias em trabalho remoto e três (03) dias em trabalho presencial, mediante escala organizada pela Procuradoria-Geral do Município.

Artigo 2º. São objetivos do regime híbrido de trabalho:

I – otimizar o tempo de deslocamento até o local de trabalho;

II – promover mecanismos de comprometimento com as metas da instituição;

III – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho;

IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços;

V - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade;

VI – considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implementação de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Artigo 3º. Compete às Chefias de Unidades coordenar a execução do regime híbrido de trabalho, o qual será:

I - de adesão facultativa pelo Procurador do Município, não implicando alteração de classificação ou de exercício;

II - limitado a até 1/3 (um terço) do total de Procuradores do Município da Unidade em regime presencial, cabendo à respectiva Chefia indicar o percentual a ser aplicado e a escala diária, considerando as necessidades e peculiaridades do serviço.

§1º. Os efeitos jurídicos do trabalho realizado de forma remota equiparam-se àqueles decorrentes do trabalho presencial exercido nas Unidades da Procuradoria Geral do Município.

Artigo 4º. Todos os Procuradores do Município são elegíveis para postular adesão ao regime híbrido de trabalho, exceto aqueles que:

I - tenham sofrido as penalidades disciplinares nos 5 (cinco) anos anteriores à adesão;

II – estejam lotados em outras secretarias ou órgão diversos.

Artigo 5º. A inclusão do Procurador do Município em regime de teletrabalho será feita mediante termo de adesão, no qual constarão as diretrizes previstas nesta Resolução e no plano apresentado pela Chefia respectiva, os direitos e deveres do Procurador Municipal aderente, as metas a serem alcançadas, e:

I - os sistemas de tecnologia de informação a serem utilizados;

II - as tarefas pactuadas, inclusive se houver disposição específica quanto a determinadas atividades externas inerentes ao cargo de Procurador do Município;

III - as formas de verificação de cumprimento das atribuições próprias do cargo e de eventuais ausências no regime remoto de trabalho;

IV - o meio pelo qual serão comunicados incidentes relacionados ao trabalho remoto, sejam relativos aos sistemas de informação utilizados, sejam relativos a situações pessoais que inviabilizem ou atrasem o cumprimento de determinada tarefa;

V - declaração de que a estrutura disponibilizada para a execução das atribuições funcionais é adequada.

§1º. A Chefia da Unidade ou Órgão poderá alterar:

a) as condições e metas do termo de adesão, durante o prazo de sua vigência;

b) a periodicidade a que se refere o inciso I do "caput", caso haja conveniência à elaboração de escalas que atendam ao interesse público de maneira mais satisfatória.

§2º. O período presencial estipulado no termo de adesão do regime híbrido de trabalho poderá ser realizado em sala ou com equipamentos de uso compartilhado com outros Procuradores do Município.

§3º. O desempenho de trabalho remoto não pode onerar, de qualquer forma, a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROCURADORES EM REGIME DE TRABALHO REMOTO

Artigo 6º. O Procurador do Município em regime de trabalho remoto deverá:

I - estar disponível para comparecimento à Unidade sempre que necessário, mediante convocação com tempo razoável para comparecimento;

II - desempenhar suas tarefas com infraestrutura física e tecnológica compatíveis com o trabalho realizado, atentando ao disposto no artigo 6º, desta Resolução;

III - propiciar aos seus superiores hierárquicos acesso aos trabalhos realizados;

IV - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas de segurança da informação, adotando as cautelas necessárias;

V - providenciar os procedimentos internos necessários para viabilizar que sua caixa de e-mail institucional esteja apta e com capacidade de armazenamento suficiente;

VI - indicar os meios de comunicação, permanentemente atualizados e ativos, inclusive número de telefone celular, para contato durante o horário de trabalho;

VII - manter atualizados os sistemas e softwares institucionais instalados nos equipamentos de trabalho remoto;

VIII - responsabilizar-se pela custódia e devolução dos processos e demais documentos retirados das dependências do órgão, sempre mediante registro de carga.

IX – participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento, sempre que assim determinado pela Administração Municipal;

X – apresentar relatório mensal das atividades exercidas exclusivamente no período de trabalho remoto, o qual poderá ser obtido diretamente dos sistemas digitais ou, caso não seja possível, com a indicação dos atos praticados relativamente a cada processo, os quais e deverão ser verificados pela chefia imediata.

Parágrafo único. No caso de descumprimento dos deveres estabelecidos nesta Resolução, ou em caso de denúncia motivada e identificada, o(a) servidor(a) deverá prestar, em 2 (dois) dias úteis, esclarecimentos ao(à) gestor(a) da unidade, que poderá, se for o caso, suspender o trabalho remoto, comunicando o fato ao Procurador Geral para apuração e deliberação.

Artigo 7º. Compete exclusivamente ao Procurador do Município em regime híbrido de trabalho providenciar infraestrutura física e tecnológica necessárias à realização das atribuições de seu cargo fora da sede de exercício, inclusive para realização de reuniões e audiências virtuais, às suas expensas e sob sua responsabilidade, o quanto necessário para integral desempenho de suas atividades funcionais à distância, incluindo-se, exemplificativamente, mesas, cadeiras, estantes, computadores, telas, acessórios, fonte de alimentação energética, hardware, software, impressoras, digitalizadoras e provedores de internet, sempre com capacidades e características suficientes para bom e fiel desempenho da totalidade de suas atividades laborais.

Parágrafo único - Os equipamentos e instalações de que trata o "caput" devem permitir o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva, vedado o ressarcimento, indenização ou reembolso das despesas decorrentes dessa modalidade de trabalho.

Artigo 8º. O Procurador do Município em regime de trabalho remoto deverá cumprir pessoalmente as atribuições de seu cargo, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, salvo para a execução de atividades-meio, para o que poderá se valer da estrutura física e funcional de sua Unidade.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA

Artigo 9º. A Chefia da Unidade ou Órgão deverá:

I - acompanhar a adaptação, produtividade e qualidade do trabalho desempenhado por parte dos Procuradores do Município que aderirem ao regime híbrido de trabalho;

II - fiscalizar o cumprimento dos deveres elencados no artigo 9º, desta Resolução, bem assim daqueles que constarem no Termo de Adesão e em outros instrumentos normativos aplicáveis;

III - reportar, sempre que solicitado, o andamento do trabalho remoto ao Procurador Geral;

IV - informar aos demais órgãos da Administração Municipal os nomes dos Procuradores do Município que tenham aderido ao regime híbrido de trabalho, através da respectiva escala de trabalho presencial e telefone de contato para o período de trabalho remoto.

§ 1º. Sem prejuízo da observância das regras fixadas neste artigo, a chefia deverá zelar para que seja garantida, em cada dia útil da escala, a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos Procuradores Municipais lotados na Unidade ou Órgão, observadas as peculiaridades do caso.

§ 2º. O Procurador geral poderá determinar, a qualquer tempo, de ofício, ou por provocação, ouvida a Subprocuradoria Geral respectiva, a modificação da escala apresentada.

§ 3º. A escala de comparecimento presencial dos Procuradores do Município de cada Subprocuradoria deverá ser disponibilizada aos demais setores da Administração Municipal, assim como o número de telefone para atendimento no horário remoto.

§ 4º Os casos omissos serão objeto de deliberação pelo Procurador-geral do Município.

CAPÍTULO V

DO DESLIGAMENTO DO TELETRABALHO

Artigo 10. O Procurador do Município será desligado do regime híbrido de trabalho:

I - voluntariamente, a pedido.

II - de ofício, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento de quaisquer dos deveres previstos nesta Resolução e em outros atos normativos correlatos;

b) recomendação feita pelo Procurador Geral;

c) superveniência de situação prevista no artigo 3º, desta Resolução;

§1º O regime híbrido de trabalho poderá, a qualquer tempo, de ofício, ou por provocação, ser cessado em casos, exemplificativamente, de produtividade insuficiente, aumento de processos concluídos há mais de cem

dias, recusa a atendimento remoto, prejuízo ao bom andamento do serviço, entre outros devidamente fundamentamentos e comprovados.

§2º No caso de desligamento de ofício, o ato deverá indicar se a hipótese impede nova adesão do interessado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ao regime de teletrabalho.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11. O período compreendido entre 10/03/2025 a 10/04/2025 é considerado como de transição para organização e adaptação dos Procuradores do Município à disciplina ora estatuída, podendo ser prorrogado a critério do Procurador Geral.

Artigo 12. Esta Resolução tem vigência a contar de sua publicação com efeitos a partir de 10/03/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO – 1ª INSTÂNCIA

5869/2025 LUCILENE CRISTINA TAVARES CARRILO

INDEFERIDO – 2ª INSTÂNCIA

13331/2025 LUIZ ANTONIO CURVELLO

Certificamos o(s) despacho(s) supramencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será (ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 07 de Março de 2025

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

*ICR